

Nome/ Classe	Temporalidade - Prazo de guarda após baixa definitiva (em anos)				
	Código	Cód. Pai	Prazo de Guarda	Dest. Final	Observação
Inquérito Policial	279	277	20 anos	Eliminação	A destinação final para crimes imprescritíveis é a guarda permanente.

II - com relação aos autos de Reclamações Pré-Processuais (Código 11875 - Código Pai 11099), ficam fixados o prazo de guarda de 90 dias e a eliminação como destinação final para os procedimentos sem acordo. Para aqueles nos quais tenha havido acordo, o prazo de guarda e a destinação final deverão observar o que estiver previsto na tabela de assuntos processuais.

Nome/ Classe	Temporalidade - Prazo de guarda após baixa definitiva (em anos)				
	Código	Cód. Pai	Prazo de Guarda	Dest. Final	Observação
PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS	11099				
Reclamação Pré-processual	11875	11099	-	-	Procedimentos sem acordo - Guarda por 90 dias. Após, eliminação. Procedimentos com acordo - Prazo de guarda e destinação final: observar a tabela de assuntos processuais.

Art. 2º O Anexo da Portaria Conjunta da Presidência nº 330, de 17 de janeiro de 2014, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.240/PR/2021

Altera o Anexo da Portaria Conjunta da Presidência nº 417, de 10 de junho de 2015, que "Institui Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade - PCTT dos documentos administrativos da Justiça de Primeiro e de Segundo Grau do Estado de Minas Gerais".

O PRESIDENTE e o 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso III do art. 30, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 417, de 10 de junho de 2015, que "Institui Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade - PCTT dos documentos administrativos da justiça de Primeiro e de Segundo grau do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que uma das atribuições da Comissão Técnica de Avaliação Documental - CTAD, constituída por meio da Portaria da Presidência nº 4.968, de 14 de setembro de 2020, é aprovar as propostas de alterações no PCTT;

CONSIDERANDO que a CTAD, em reunião realizada no dia 28 de abril de 2021, aprovou as propostas de alterações no PCTT dos documentos administrativos;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0065328-05.2021.8.13.0000, 0038522-64.2020.8.13.0000 e 0055777-98.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica alterado, no Anexo da Portaria Conjunta da Presidência nº 417, de 10 de junho de 2015, o que se segue:

I - O CCDA 006.000.01-A, alterado, passa a ter as seguintes disposições:

CCDA	Descrição	Arquivo Corrente	Arquivo Intermediário	Destinação Final	Observações	Grau de Sigilo
006.000.01-A	Documentos referentes a ações judiciais de interesse do Tribunal	Até o trânsito em julgado	20 anos	Eliminação		Reservado

II - Fica criado o CCDA 023.400.03-A, que dispõe:

CCDA	Descrição	Arquivo Corrente	Arquivo Intermediário	Destinação Final	Observações	Grau de Sigilo
023.400.03-A	Carreira de Magistrado - Promoções, remoções e permutas - Documentação pessoal	Até a aposentadoria ou o desligamento	95 anos	Eliminação	Documentos integram o assentamento funcional. Documentos em duplicidade podem ser eliminados.	Pessoal

Art. 2º O Anexo da Portaria Conjunta da Presidência nº 417, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

REPUBLICAÇÃO

AVISO Nº 64/PR/2021

Avisa sobre a abertura de inscrições para a recomposição de Turmas Recursais de Grupos Jurisdicionais do Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, AVISA os juizes de direito interessados sobre a abertura de inscrições para a recomposição das Turmas Recursais especificadas abaixo:

- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Cataguases;
- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Curvelo;
- 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Sete Lagoas.

Os interessados deverão manifestar-se por meio do envio de processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, com a informação da Turma Recursal para a qual estão se inscrevendo, até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de julho de 2021.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

ATO DO 1º VICE-PRESIDENTE, DESEMBARGADOR JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo ao Desembargador Presidente Gilson Soares Lemes 03 (três) dias úteis de compensação, no período de 21.07.21 a 23.07.21, nos termos da legislação vigente.

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo aos seguintes Desembargadores, o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Edison Feital Leite, 05 (cinco) dias úteis de compensação, no período de 19.07.21 a 23.07.21.
- Luz Artur Hilário, 04 (quatro) dias úteis de compensação, no período de 19.07.21 a 22.07.21.